

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016  
AGENTES CULTURA VIVA**

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna pública esta Chamada, estabelecendo critérios para selecionar 30 (trinta) Agentes Cultura Viva, para atuarem por cinco meses no Projeto Rede Cultura Viva Niterói, no ano de 2016, conforme convênio nº 812085/2014, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Cultura – SMC – Fundação de Arte de Niterói - FAN** e o **Ministério da Cultura – MinC**, neste ato representado pela **Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural – SCDC** - estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública do “Agentes Cultura Viva”, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 01, de 07 de abril de 2015, da Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, à Lei Municipal nº 3.083/2014 e à Lei nº 8.666/1993, no que lhe for aplicável.

**1. DO OBJETIVO E OBJETO**

**1.1** Esta chamada tem como objetivo:

- a) Iniciar o processo de mapeamento da produção cultural das comunidades e territórios populares da cidade de Niterói;
- b) Estimular a formação de jovens agentes culturais nas comunidades;
- c) Auxiliar na política de transparências e democratização do acesso aos recursos.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Criar um banco municipal de jovens agentes culturais para seleção e concessão de bolsas dentro do Programa Cultura Viva Niterói.

**2.2** Poderão se inscrever pessoas físicas, entre 16 (dezesesseis) e 29 (vinte nove) anos, completos até o último dia da inscrição (este incluso) preferencialmente residentes nas comunidades listadas no item 2.5.

**2.3** Serão oferecidas, em 2016, 30 (trinta) bolsas Agentes Cultura Viva, pelo período de 05 (cinco) meses, das quais 04 (quatro) serão destinadas para pessoas com deficiência, com remuneração bruta de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, com a carga horária de 15h semanais, divididas entre atividades presenciais e remotas, todas realizadas com orientação de tutor.

***Parágrafo único:*** caso não haja nenhuma inscrição de pessoa com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido habilitados.

**2.4** Os candidatos selecionados participarão do levantamento de informações e pesquisa participativa sobre a área cultural, gerando um mapeamento destes grupos e lideranças.

**2.5** Para seleção dos Agentes Cultura Viva serão levados em consideração fatores relacionados à experiência e atuação sociocomunitária e cultural nos territórios selecionados para a pesquisa, a saber:

- **Comunidade da Coronel Leôncio, bairro da Engenhoca;**
- **Comunidade do Morro do Estado, bairro do Morro do Estado;**
- **Comunidade da Boa Vista, bairro do São Lourenço;**

- **Comunidade do Serrão, no bairro do Cubango;**
- **Comunidades da Igrejinha, Esperança e Beira da Lagoa, bairro do Cafubá;**
- **Comunidades do entorno do Largo da Batalha, bairro do Largo da Batalha.**

**2.6** A bolsa do Agente Cultura Viva é destinada a jovens, residentes no município de Niterói, preferencialmente nas comunidades listadas no item 2.5, e tem como principais objetivos:

- Contribuir com a autonomia e a cidadania cultural de jovens vinculados a grupos étnicos, de gênero, territoriais e outros socialmente vulneráveis ou demandantes de ações de promoção dos direitos humanos e sociais, considerados no âmbito deste projeto e programa como parte do amplo espectro dos direitos culturais;
- Contribuir para estreitar e estabelecer uma relação orgânica entre as áreas de Cultura e Educação, através do estímulo à atuação dos Pontos de Cultura, jovens Agentes Cultura Viva e gestores culturais nas escolas da rede municipal de ensino, promovendo o aumento do repertório simbólico dos estudantes, por meio de participação no circuito cultural, estimulando experiências, com a comunidade escolar do entorno dos territórios beneficiados, pela Rede Cultura Viva Niterói.
- Contribuir para despertar a criatividade da juventude niteroiense, estimulando uma relação dialógica entre estes, mediante sua participação em projetos culturais, artísticos e comunitários, de caráter interdisciplinar e/ou interescolar.
- Estimular a produção cultural dos jovens, especialmente nas áreas prioritárias – mas não exclusivas – de: Audiovisual e Comunicação Comunitárias; Memória, Bens Culturais e Patrimônio Cultural Material e Imaterial dos Territórios; Artes Visuais e Experimentações Estéticas e Conceituais; Cultura Popular; Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo); Música; Arte, Tecnologia, Redes Sociais, Jogos Eletrônicos e Cultura Digital; Arte, Cultura e Transversalidades.



Secretaria da  
Cidadania e da  
Diversidade Cultural

Ministério da  
Cultura



CULTURAS FUNDAÇÃO DE ARTE



**2.7 Os 30 (trinta) Agentes Cultura Viva selecionados, terão a seguinte atribuição:**

1. Participação e colaboração para a realização das oficinas oferecidas pela Rede Cultura Viva Niterói durante o período de vigência da bolsa;
2. Coleta de informações para a pesquisa participativa nos territórios elencados no item 2.5;
3. Elaboração e execução de microprojetos culturais nos mesmos territórios;
4. Participação e colaboração na Teia Cultural;
5. Participação e colaboração nas reuniões, eventos e atividades, convocadas pela Rede Cultura Viva Niterói

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência do presente Edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

**4.1** Os inscritos deverão ser pessoa física, que doravante serão denominados (as) candidatos (as).

**4.2** De maneira a facilitar o processo de inscrição das propostas, a ficha de inscrição, bem como os Anexos estarão disponibilizados no site [www.culturanniteroi.com.br](http://www.culturanniteroi.com.br).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão concorrer a bolsa pessoas físicas na faixa etária entre 16 (dezesesseis) e 29 (vinte e nove) anos.

**5.2** Somente poderão concorrer jovens brasileiros natos ou naturalizados e jovens estrangeiros residentes no país que estejam em situação regular, durante o período de vigência da bolsa.

**5.3** O candidato deverá comprovar no ato de inscrição que se enquadra na idade mínima de 16 (dezesesseis) anos ou na máxima de 29 (vinte e nove), completos até o último dia de inscrição sendo automaticamente inabilitado aquele que não se enquadrar na referida faixa etária.

**5.4** Jovens entre 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos de idade que desejam concorrer ao edital, deverão indicar um representante legal maior de 18 (dezoito) anos para o recebimento dos recursos, caso venha a ser selecionado.

**5.5** É proibida a participação de candidatos que sejam:

I. Membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, ou que tenham nessa situação seu respectivo esposo (a) ou companheiro (a), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Servidor público vinculado aos órgãos concedentes e convenentes, e/ou entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. Membros da Comissão de Seleção;

## **6. DA INSCRIÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

**6.1** As candidaturas deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário (Anexo I) que estará disponível no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), a partir do dia 18 de março de 2016 até o dia 24 de março de 2016, das 10h às 17h, pelo (a) próprio (a) candidato(a). O formulário poderá ser preenchido a mão ou digitalmente.

**6.2** A inscrição poderá ser prorrogada por livre decisão da comissão avaliadora, caso entenda que seja necessário.

**6.3** Junto com o Formulário preenchido e assinado deverão ser enviados os seguintes documentos do (a) candidato (a):

- Cópia de Documento Oficial de identidade com foto (carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência. O mesmo pode ser em nome de familiar;
- Currículo e/ou carta de intenção apresentando as suas habilidades e atividades nos territórios;
- Declaração de próprio punho com autorização do responsável e cópia de seu documento de identidade com foto (no caso de menor de dezoito anos).

**6.4** O Formulário e a documentação deverão ser encaminhados em envelope único, lacrado, que terá que ser protocolado pelo próprio candidato ou por seu representante legal, diretamente na recepção da sede da FAN: Rua Presidente Pedreira, 98 - Ingá, Niterói (funcionamento de segunda à sexta, das 10h às 17h).

**6.5** No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado:



Secretaria da  
Cidadania e da  
Diversidade Cultural

Ministério da  
Cultura



CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE



## CHAMADA PÚBLICA AGENTE CULTURA VIVA

### FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – PREFEITURA DE NITERÓI

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**6.6** Não serão aceitas inscrições por correspondência.

**6.7** A inscrição será gratuita.

**6.8** A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a) a bolsista, em aceitar as condições estabelecidas por esta chamada.

**6.9** Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo e no edital.

**6.10** O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não sejam verídicas.

**6.11** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados à proposta depois de finalizada a inscrição.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1** À Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói, compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim.

**7.2** A candidatura que não for apresentada, nas formas e prazos estabelecidos no item 6 e seus subitens, será inabilitada.

**7.3** A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no subitem 6.3 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, implicará na imediata inabilitação da inscrição.

**7.4** O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela FAN no endereço [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), fazendo constar da publicação:

I. Nome da iniciativa;

II. Nome do Candidato;

III. Município e Unidade da Federação; e

IV. Motivo da inabilitação.

**7.5** Aos candidatos inabilitados, caberá pedido de reconsideração, à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado desta fase, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o endereço [fan.chamadapublica@gmail.com](mailto:fan.chamadapublica@gmail.com), e devendo obrigatoriamente adotar formulário (anexo II) que será disponibilizado no [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br).

**7.6** O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação, conforme item 6.3, e não entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 6.1, será indeferido.

**7.7** O pedido de reconsideração será analisado pela comissão técnica responsável pela fase de habilitação, que registrará seus atos em ata e publicará o resultado dos pedidos de reconsideração no endereço [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br).



## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1** A Comissão de Avaliação será formada por 03 (três) pessoas indicadas pela Superintendência Cultural da FAN e terá como função exclusiva nesta chamada pública examinar o conteúdo das candidaturas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

**8.2** A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

**8.3** A Comissão de Avaliação reunir-se-á ao menos uma vez para avaliar as candidaturas inscritas.

**8.4** Nenhum membro da Comissão de Avaliação será remunerado para este fim.

**8.5** A comissão poderá realizar entrevistas com os (as) candidatos (as) caso julgue necessário para a seleção.

**8.6** Servidores desta Prefeitura, da Fundação de Arte de Niterói e da Secretaria Municipal de Cultura, membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 3º grau não poderão ser candidatos (as).

## **9 – DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**9.1** A seleção para as bolsas Agentes Cultura Viva terá como pré-requisitos:

- a) Ter interesse e, preferencialmente experiência, para trabalhar em favelas e outros territórios populares urbanos.
- b) Não ter vínculo empregatício no serviço público municipal.
- c) Dispor de 15h semanais para as atividades concernentes a bolsa.
- d) Ter entre 16 (dezesesseis) e 29 (vinte e nove) anos.

**9.2** A comissão utilizará os seguintes critérios para definição dos (as) selecionados (as):

1) Capacidade do (a) candidato (a) para atingir as metas do programa (comprovadas através do currículo ou carta de intenção ou entrevista).

2) Divisão territorial, garantindo atingir as comunidades listadas.

**9.3** Ao candidato caberá pedido de, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado inicial da etapa de classificação no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o endereço eletrônico: [fan.chamadapublica@gmail.com](mailto:fan.chamadapublica@gmail.com), devendo obrigatoriamente adotar formulário reconsideração à Comissão de Seleção (anexo III).

**9.4** O pedido de reconsideração que não trazer expressa a devida justificativa proposta será indeferido.

**9.5** Após analisados os pedidos de reconsideração, a FAN publicará no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) o resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do concurso, o qual não caberá pedido de reavaliação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A contratação dos (as) candidatos(as) habilitados(as) será formalizada através de Contrato, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Fundação de Arte de Niterói.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos do convênio celebrado entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura de Niterói, constantes da Meta 01 do Plano de Trabalho do Convênio 812085/2014, que totalizam o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados a estas contratações.

**11.2** Os pagamentos serão realizados pela Fundação de Arte de Niterói.

**11.3** O pagamento será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) brutos mensais por um período de até cinco meses, descontados os impostos da legislação vigente.

**11.4** Os contratos serão em regime de bolsa de iniciação cultural em virtude do excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 3.083/2014.

## **12. PRAZOS**

**12.1** O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção das propostas ficará disponível no portal da Secretaria de Cultura/FAN [www.culturanniteroi.com.br](http://www.culturanniteroi.com.br) e será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**13.1** Desenvolver e realizar as atividades de acordo o pactuado no contrato.

**13.2** Criar, registrar, sistematizar e compartilhar (em vídeos, fotos e outros meios que possam ser divulgados) as experiências de atuação como agente cultura viva, das ações e experiências promovidas pelas comunidades de sua atuação.

**13.3** Divulgar e articular as ações, projetos, programas e políticas públicas relacionadas à temática e aos projetos que atuam na interface cultura e juventude nas comunidades onde atuam.

**13.4** Realizar e enviar relatório de atividades para a FAN, de acordo com as fases e etapas constantes no contrato.

**13.5** Os relatórios deverão constar a sistematização dos trabalhos realizados pelo agente, sob pena de cancelamento das demais parcelas das bolsas.

**13.6** O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato a ser celebrado entre o bolsista selecionado e a FAN ensejará o ressarcimento dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do email: [fan.chamadapublica@gmail.com](mailto:fan.chamadapublica@gmail.com)



Secretaria da  
Cidadania e da  
Diversidade Cultural

Ministério da  
Cultura



CULTURAS FUNDAÇÃO DE ARTE



**14.2** O candidato poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas, preenchimento de formulários e planilhas, bem como sobre todos os processos de editais e chamadas públicas na Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói. É necessário ligar antes para agendar o atendimento (21 2621-5050, ramal 224).

**14.3** A concessão de bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com a municipalidade / FAN.

**14.4** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói.

Niterói, 18 de março de 2016

Victor De Wolf  
Superintendente Cultural

André Diniz  
Presidente da Fundação de Arte de Niterói

**CRONOGRAMA – PROJETO REDE CULTURA VIVA NITERÓI – CONVÊNIO 812085/2014**

<b>2016</b>	<b>EVENTO</b>
<b>Datas</b>	
18/03	Publicação do edital de seleção para 30 agentes jovens de cultura
18/03 a 24/03	Recebimento das candidaturas a bolsistas
25/03	Avaliação
28/03	Divulgação dos resultados da habilitação
29/03 e 30/03	Recebimento e avaliação dos recursos da habilitação
31/03	Entrevista
01/04	Divulgação dos resultados da seleção
04/04 e 05/04	Recebimento e avaliação dos recursos da seleção
07/04	Divulgação dos resultados finais
08/04	Contratação dos 30 agentes cultura viva